

Secretaria de Saúde realiza vacinação de cães e gatos nesta sexta-feira (26) no Bairro São Camilo



A Prefeitura de Itapeva, por meio da Secretaria da Saúde, informa que realizará uma ação de vacinação de rotina para cães e gatos na próxima sexta-feira, dia 26 de junho. A iniciativa visa proporcionar a proteção, a saúde e o bem-estar dos animais de estimação do município. O atendimento acontecerá no período da tarde, das 13h30 às 16h00 ou enquanto durar o estoque de doses disponíveis. Já os tutores interessados em atualizar a carteira de vacinação de seus pets deverão comparecer à praça localizada ao lado da Escola Francisco Rossi, situada na Rua Josino Celestino Dos Santos, nº 186, no Bairro São Camilo. Lembrando que o serviço é voltado exclusivamente para cães e gatos. Para receber a dose, os animais de estimação devem ter acima de 3 meses de idade. A vacinação é uma medida essencial visando a prevenção de doenças graves, além de manter a comunidade e os animais protegidos.

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2917A | Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Os tutores devem comparecer ao local contendo meios adequados de contenção de seus animais, como guias para os cães e caixas de transporte seguras aos felinos.

A Secretaria reforça o lema "Cuidar é proteger" e destaca a importância de promover a imunização dos animais em dia. Mais informações ou esclarecimento de dúvidas, entrar em contato diretamente com o setor de vigilância ou as unidades de saúde do município.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO N.º 15.310, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

REGULAMENTA a Lei Municipal n.º 1.818, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre a reserva, aos negros, de vinte por cento (20%) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, e disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial.

A **Prefeita Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal n.º 1.818, de 11 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito dos concursos públicos e processos seletivos municipais, o procedimento de verificação da conformidade da autodeclaração étnico-racial com a política pública de cotas raciais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e eficiência aplicáveis aos processos administrativos;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo (PA) n.º 6.569/2026.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, o procedimento de autodeclaração étnico-racial e de heteroidentificação complementar à autodeclaração, bem como a composição e as competências da Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial e da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial.

Art. 2º O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá realizar a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição, na forma prevista no edital do certame, observado o modelo padronizado constante do respectivo instrumento convocatório.

§1º A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade.

§2º A autodeclaração não dispensa a verificação da compatibilidade fenotípica do candidato com a política pública de cotas raciais.

§3º Após o encerramento do prazo de inscrição, não será admitida inclusão ou exclusão da condição de candidato inscrito para reserva de vagas raciais, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material promovidas de ofício pela Administração.

Art. 3º Para verificação da veracidade da autodeclaração étnico-racial dos candidatos, serão instituídas, por Portaria do(a) Chefe do Poder Executivo, a

Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial e a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial.

§1º Cada Comissão será composta por cinco (5) membros titulares, admitida a designação de suplentes, preferencialmente pessoas pretas ou pardas, em sua maioria, escolhidos entre servidores públicos municipais ou pessoas com reconhecido letramento racial.

§2º Os membros da Comissão Recursal não poderão ter participado da decisão recorrida.

§3º A função de membro das Comissões será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º A Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial terá competência deliberativa para decidir sobre a conformidade da autodeclaração étnico-racial, mediante análise exclusivamente fenotípica do candidato, observadas as disposições do edital do certame e do edital específico de convocação.

§1º O procedimento de heteroidentificação será disciplinado em edital específico e poderá ser realizado por:

I - análise da autodeclaração, da fotografia e do vídeo encaminhados pelo candidato; e

II - entrevista presencial ou telepresencial, quando prevista no edital específico ou quando necessária para subsidiar a deliberação da Comissão.

§2º Quando o procedimento envolver envio de vídeo, o edital específico indicará o endereço eletrônico, o prazo e as especificações técnicas para encaminhamento do arquivo, podendo o recebimento ser operacionalizado pela instituição organizadora do certame, que fará o repasse do material à Administração para apreciação pela Comissão.

§3º As sessões de heteroidentificação, presenciais ou telepresenciais, bem como os vídeos encaminhados pelos candidatos, constituirão registro do procedimento e poderão ser utilizados para instrução administrativa e apreciação de eventual recurso.

§4º O acesso aos vídeos, gravações e demais documentos do procedimento ficará restrito aos agentes públicos e colaboradores formalmente autorizados, para finalidades relacionadas à execução do certame, à instrução processual e ao julgamento de recursos, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 5º A avaliação considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, vedada a adoção de critérios fundada em ascendência, documentos pretéritos, autopercepção isolada ou quaisquer elementos alheios à identificação social como pessoa negra.

§1º O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando a maioria dos membros da Comissão concluir pela ausência de compatibilidade fenotípica com a política pública de cotas raciais.

§2º Os candidatos gêmeos univitelinos que fizerem a autodeclaração étnico-racial indicarão a existência dessa condição gemelar no ato da inscrição e serão avaliados conjuntamente pelas comissões para que tenham resultados idênticos.

§3º O não encaminhamento do vídeo ou o não comparecimento à entrevista presencial ou telepresencial, quando regularmente convocada, acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo o candidato, se for o caso, na lista da ampla concorrência, nos termos do edital.

§4º Constatada falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso público ou processo seletivo e, se já nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação do respectivo ato, após regular procedimento administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§5º Havendo indícios de fraude ou má-fé, a autoridade competente poderá encaminhar os autos aos órgãos de controle e persecução competentes.

§6º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado nos meios oficiais indicados no edital do certame.

Art. 6º Do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação caberá recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos no edital do certame.

§1º O recurso será apreciado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial.

§2º Nos concursos organizados por instituição contratada, o recurso será interposto pelo candidato no canal eletrônico indicado no edital, inclusive por intermédio da área restrita do candidato no sistema da banca organizadora, vedada a apresentação por meio diverso, salvo disposição expressa em edital.

§3º O recurso deverá ser individual, fundamentado e limitado à controvérsia objeto da decisão recorrida.

§4º O resultado do julgamento do recurso será publicado nos meios oficiais indicados no edital do certame.

Art. 7º Após a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação, serão promovidos os ajustes necessários nas listas de classificação do certame, observadas as regras do edital e a competência operacional da instituição organizadora, quando houver, sob supervisão da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Integrarão os autos do processo administrativo do certame, inclusive em meio eletrônico:

- I – a autodeclaração étnico-racial;
- II – a fotografia apresentada pelo candidato;
- III – o vídeo encaminhado pelo candidato, quando exigido;
- IV – as atas, relatórios, decisões e demais documentos produzidos pelas Comissões; e
- V – os recursos interpostos e respectivas decisões.

Parágrafo único. Os documentos e registros do procedimento deverão ser preservados pelo prazo legal aplicável, asseguradas a autenticidade, a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade das informações.

Art. 9º O edital específico de convocação para o procedimento de heteroidentificação poderá detalhar:

- I – cronograma;
- II – forma de convocação dos candidatos;
- III – padrões técnicos do vídeo, fotografia e demais arquivos;
- IV – orientações quanto à identificação do candidato;
- V – canais de envio, comunicação e recurso; e
- VI – demais providências operacionais necessárias à execução do procedimento.

Art. 10 A Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial e a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial poderão expedir atos normativos, mediante portaria, na forma da Lei n.º 1.818/2002 e deste Decreto.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

ALCEU SILVA DE PAULA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO N.º 15.312, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ALTERA o Decreto n.º 15.304, de 19 de junho de 2026 que dispõe sobre o horário de expediente do serviço público municipal nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na COPA do Mundo FIFA 2026.

A Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo e o relevante interesse social e cultural que o evento representa para a população brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades públicas municipais durante os horários das partidas da Seleção Brasileira de Futebol, especialmente no período diurno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos com tal interesse, de modo a não prejudicar a população local; e

CONSIDERANDO, finalmente, a instrução processual no PA n.º 11.089/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto n.º 15.304, de 19 de junho de 2026 que dispõe sobre o horário de expediente do serviço público municipal nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na COPA do Mundo FIFA 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol disputar jogos da COPA do Mundo 2026, que está sendo realizada pela Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA), nos países da América do Norte, o horário de expediente no serviço público municipal, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, será encerrado duas horas antes do horário oficial para o início do jogo.

Parágrafo único. (Revogado)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de junho de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

JOSÉ GUILHERME GOMES

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

CONTRATO N.º 103/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO N.º 5.057/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEVA

CONTRATADA: FERNANDO APARECIDO CUSTODIO
RIBEIRO

OBJETO: Construção de Espaço Esportivo Comunitário do Bairro Taquari, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais e juntamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano na parte técnica da execução.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o art. 105 da lei Federal 14.133/2021, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VALOR: R\$ 1.092.857,25 (Um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 6463 / 11.01.00 - 4.4.90.51.00 27 813 0012
2109 05 1000260 - Recurso Federal

6464 / 11.01.00 - 4.4.90.51.00 27 813 0012 2109 01
1000260 - Recurso Próprio

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

.....

Fls. N°	Rubrica
---------	---------



SECRETARIA DE FINANÇAS**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL****(Nos termos da Lei Municipal n.º 5.224/2025)****A) IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO****Contrato nº:** 123/2024**Processo Adm:** 15468/2023

Objeto: prestação de serviços de alienação de veículos, máquinas, peças, outros racionados e bens móveis considerados inservíveis ou ociosos pelo município.

B) DADOS DO CONTRATADO**Razão Social/Nome:** Carlos Eduardo Zorzi**CNPJ/CPF:** ***859198****C) IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL**

Nome: Gislaine Aparecida de Almeida **Matrícula:** 19130

D) PERÍODO DE REFERÊNCIA**De:** 27/11/2025 a 16/04/2026**E) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTÁGIO DE CUMPRIMENTO**

Resumo das Atividades Executadas: prestação de serviços de alienação de veículos, máquinas, peças, outros racionados e bens móveis considerados inservíveis ou ociosos pelo município, sendo elaborados dois processos de leilão, o processo 15904/2025 bens apreendidos e o 14974/2025 bens inservíveis

Estágio da Execução (Marque uma opção):

(x) **INÍCIO PROCESSO 15904/2025:** 01/09/2025
Mobilização do leiloeiro contratado

(x) **ANDAMENTO:** Executado conforme cronograma do município

(x) **CONCLUSÃO:** leilão concluído e Serviço finalizado.

(x) **INÍCIO PROCESSO 14974/2025:** 18/08/2025
Mobilização do leiloeiro contratado

(x) **ANDAMENTO:** Executado conforme cronograma do município

(x) **CONCLUSÃO:** leilão concluído e Serviço finalizado.

F) IRREGULARIDADES E PROVIDÊNCIAS**Houve ocorrências negativas?** (x) Não () Sim**Descrição/Providências:****G) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (ATESTES)**

Declaro que a execução referente ao período acima está em:

(x) **CONFORMIDADE:** Apto para ateste e processamento de pagamento.

() **NÃO CONFORMIDADE:** Pagamento bloqueado/retido até regularização do item "F".

Gislaine Aparecida de Almeida

Diretora Tributária

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400 -000, Centro

(15) 3526-8000

Prefeita Municipal

Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito

-

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Administrações Regionais

Antonio Dimas Mancebo Junior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento

Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Samir Bakhos Lahoud

Secretaria Municipal de Defesa Social

Roberto Fernandes Nogueira de Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação

Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

Bruno Honorato da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francine Rodrigues dos Santos Marques

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Oseas de Barros Campolim (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Aparecida Belém de Moraes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura

Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria-Geral do Município

Marcelus Gonsales Pereira

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa

(15) 3524-9200

Presidente

Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário

Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP

Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br